



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO E-019/2024

Objeto:	Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melamínico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.
Processo Administrativo	Nº. 22913/2023
Tipo De Contratação:	Ata de Registro de Preço
Valor Total Da Contratação	R\$ 17.949.764,00 (valor mediano)
Critério De Julgamento:	Menor Preço, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 1% (um por cento).
Modo De Disputa:	Aberto e Fechado
Preferência Me/Epp/Equiparadas	( )Sim / (X)Não
Da Sessão Pública	<b>Dia 16/07/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília)</b> <a href="http://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a>
Fim Do Recebimento Das Propostas:	17:00 hs do dia 15/07/2024
Fim Do Recebimento Dos Documentos De Habilitação:	17:00 hs do dia 15/07/2024
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	<a href="http://comprasbr.com.br">comprasbr.com.br</a> e <a href="http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br">www.prefeitura.ts.sp.gov.br</a>



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

### Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
11. DOS RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....
18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
19. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
20. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....
22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-019/2024

Processo Administrativo nº. 22913/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**COMPRAS BR**” endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: [www.doe.sp.gov.br](http://www.doe.sp.gov.br). Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e pelo site: [www.prefeitura.ts.sp.gov.br](http://www.prefeitura.ts.sp.gov.br) não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) para o Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melamínico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2** - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

**1.3** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no “**COMPRAS BR**” (endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br)).

**2.1.1** - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **COMPRAS BR** até a data prevista para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**2.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** - A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **2.6 - Não será permitida a participação de empresas:**

**2.6.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.6.2** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

**2.6.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.6.4** - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.6.5** - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.8** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.6.9** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.12** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7**- O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10** - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12** - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e também pelo e-mail [pregaoeletronico@ts.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@ts.sp.gov.br);

**3.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5** - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

**3.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **não** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de Habilitação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**4.3** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.10.1 deste Edital.

**4.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.6** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.6.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7** - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de Habilitação.

**4.9** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**4.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário e total do item;

**5.1.2** - Marca;

**5.1.3** - Fabricante;

**5.1.4** - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido como estimativa no termo de referência.

**5.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**5.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12** - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.13** - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 5.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

**5.13.1** - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de Habilitação.

**6.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

**6.9** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6** - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14** - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**6.20.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

**6.22.2** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

**6.22.3** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.4** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.5** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.6** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.7** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 7 - DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.1.3** - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)).

**7.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

**7.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste edital.

**7.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9** - Caso o **custo global** estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos **custos unitários** por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme relatório final apresentado no [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

**7.10** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** - **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, documentação complementar, etc.**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.18** - Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

**7.19** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

**7.20** - A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

**7.21** - Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

**7.22** - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

**7.23** - Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.24** - Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

**7.25** - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

**7.26** - Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.27** - No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito.

**7.28** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**8.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.8** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL.

**8.10** - Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.11.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

**8.14** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015).

**8.16** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.17** - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

**8.17.1 - Habilitação Jurídica**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.17.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.17.1.2** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.17.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.17.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.2.1** - Conforme Art. 69. da Lei nº. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

**8.17.2.1.1** - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**8.17.2.2** - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**8.17.2.3** - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.17.2.4** - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº. 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.17.2.5** - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, §4º da Lei nº. 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de R\$ 17.949.764,00 (valor mediano)(dezessete milhões novecentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

### 8.18 - Regularidade Fiscal

**8.18.1** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.18.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

**8.18.3** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº. 14.133/21, art. 64](#)).

### 8.19 - Qualificação Técnica

**8.19.1** - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de \*maior relevância, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

### 8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo II)**.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Anexo II)**.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo II)**.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo II)**.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

**g)** Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.

**h)** Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo II)**.

**i)** Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

**j)** Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

**k)** Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9.605/98; **(Anexo II)**.

**l)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada; **(Anexo II)**.

**m)** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra; **(Anexo II)**.

**n)** Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)); **(Anexo II)**.

## 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

**9.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**9.2.1** - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**9.2.2** - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou convencional e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**9.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2** - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

**10.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1** - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

**11.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**11.3.1.1** - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis subsequente, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** - Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** - Fraudar a licitação;

**12.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**12.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013](#).

**12.2** - Com fulcro na [Lei nº. 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** - Advertência;

**12.2.2** - Multa;

**12.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e,

**12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida,

**12.3.2** - As peculiaridades do caso concreto,

**12.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

**12.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

**12.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

**12.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

**13.1.1** - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**13.2** - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

13.02.00.04.122.6002.2604//3.3.90.30.99

Destino: Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA

Elemento: 30.99

Fonte: 01-Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - Tesouro Geral

### **14 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

**14.1.1** - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 14.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

**14.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**14.1.3** - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **15 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

### 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**16.2** - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da DETENTORA.

**16.3** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

**16.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

### 17 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**17.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**17.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.2.1** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.3** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**17.3.1** - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

**17.3.2** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**17.3.3** - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 17.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.3.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

**17.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 17.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**17.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.4.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.4.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.4.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.4.4** - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

**17.4.5** - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**17.4.6** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**17.5.1** - Por razão de interesse público; ou

**17.5.2** - A pedido do fornecedor.

## **18 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº. 12.965/14, Decreto nº. 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**18.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº. 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**18.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**18.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### **19 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

### **20 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

**20.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br).

### **22 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS**

**22.1 - Anexo I** - Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**22.2 - Anexo II** - De Cumprimento de Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Declaração de EPP/ME;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

---

**22.3 - Anexo III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**22.4 - Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**22.5 - Anexo V** - Minuta de Contrato

**22.6 - Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 21 de junho de 2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### Termo de Referência e Proposta Comercial

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: Objeto: Registro de Preço para a "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)".

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
00001	016.00007.0219-01	TABUA DE PINUS 1"X 12" (2,5 X 30CM	800	UN			
00002	016.00007.0220-01	TABUA DE CAMBARA 1" X 12" (2,5 X 30CM)	800	UN			
00003	016.00007.0221-01	TABUA DE PINUS 2,5 X 0,30 X 3,50 BRUTA	800	UN			
00004	016.00007.0223-01	TABUA DE PINUS APARELHADO MEDINDO 2,5X0,30X3,50	800	UN			
00005	016.00007.0224-01	TABUA CAMBARA APARELHADA MEDINDO 2,5X0,30X3,50	800	UN			
00006	016.00013.0023-01	FRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	UN			
00007	016.00013.0024-01	FRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 20 X 6 MTS	120	UN			
00008	016.00013.0025-01	FRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 30 X 6 MTS	120	UN			
00009	016.00013.0026-01	FRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 30 X 6MTS	120	UN			
00010	016.00013.0027-01	FRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	UN			
00011	016.00013.0028-01	FRANCHA DE CAMBARA APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	UN			
00012	016.00013.0029-01	FRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	120	UN			
00013	016.00013.0030-01	FRANCHA DE CAMBARA APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	120	UN			
00014	016.00004.0051-01	PONTALETE DE PINUS 3 X 3 COMPRIMENTO	800	UN			
00015	016.00004.0052-01	PONTALETE DE CAMBARA 3 X 3 COMPRIMENTO	800	UN			
00016	016.00004.0054-01	PONTALETE PINUS 7 X 7 CM X 4 M	800	UN			
00017	016.00004.0055-01	PONTALETE EUCALIPTO DE 7 X 7 CM X 4 M	800	UN			
00018	016.00004.0056-01	PONTALETE DE CAMBARA DE 7 X 7 CM X 4 M	800	UN			
00019	016.00008.0111-01	VIGA EUCALIPTO 6 X 16 CM DE COMPRIMENTO	300	UN			
00020	016.00008.0112-01	VIGA DE CAMBARA 6 X 16 CM DE COMPRIMENTO	300	UN			
00021	016.00008.0113-01	VIGA DE EUCALIPTO 6 X 12 CM DE COMPRIMENTO	300	UN			
00022	016.00008.0114-01	VIGA DE CAMBARA 6 X 12 CM DE COMPRIMENTO	300	UN			
00023	016.00001.0006-01	CAIBRO ANGELIM PEDRA/ITAUBA/GARAPERA6X5CM COMP. 4M	800	UN			
00024	016.00002.0011-01	CHAPA MELAMINICO (FORMICA) 0,8X125X308MM	600	UN			
00025	016.00002.0017-01	CHAPA SARRAFEADO 180 X 270 X 18MM	300	UN			
00026	017.00001.0055-01	TELHA ONDULADA DE 1.10 X 2.44 X 8 MM.	1.200	UN			
00027	017.00001.0136-01	TELHA CUMEEIRA 5 GRAUS 1.10 X 8.0MM	800	UN			
00028	017.00001.0127-01	TELHA ONDULADA 0,50X CM X 2,44 X 5 MM	400	UN			
00029	017.00001.0128-01	TELHA CANALETA 0,49 CENT. X 3,00 METROS	400	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

00030	017.00001.0129-01	TELHA CANALETA 0,49 CENT. X 4,00 METROS	400	UN			
00031	017.00001.0130-01	TELHA CANALETA 0,49 CM X 5,00 METROS	400	UN			
00032	017.00001.0131-01	TELHA CANALETA 0,49 CM X 6,00 METROS	400	UN			
00033	017.00001.0132-01	TELHA CANALETA 0,90CM X 6,00 METROS	400	UN			
00034	017.00043.0012-01	CUMEEIRA PARA CANALETA 0,49 CM	300	UN			
00035	017.00043.0013-01	CUMEEIRA PARA CANALETA 0,90 CM	300	UN			
00036	016.00007.0208-01	TABUA DE CEDRINHO APARELHADA 0,30 X 4,00 MTS	500	UN			
00037	016.00006.0040-01	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 0,50 X 4,00 MTS	800	UN			
00038	016.00006.0041-01	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 10X 4,00 MTS	800	UN			
00039	016.00006.0042-01	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 15 X 4,00 MTS	800	UN			
00040	010.00017.0006-01	FORRO DE PVC BRANCO 10 CM X 4,00 MTS	300	M2			
00041	010.00017.0007-01	FORRO DE PVC BRANCO 20CM X 4,00 MTS	300	M2			
00042	011.00051.0111-01	ROLO DE FITA COM BORDA PARA ACABAMENTO BRANCA	400	M2			
00043	017.00001.0133-01	TELHA DE CHAPA GALVANIZADA 1,05 X 6,00 MTS	6.000	M2			
00044	011.00013.0047-01	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA	240	KG			
00045	011.00013.0048-01	COLA PARA FORMICA CASCOLAC EXTRA 2,80 KG	240	GL			
00046	016.00002.0001-01	CHAPA RESINADO 15 X 110 X 220MM	600	UN			
00047	016.00002.0002-01	CHAPA RESINADO 10 X 110 X 220MM	600	UN			
00048	016.00002.0007-01	CHAPA PLASTIFICADA 15 X 110 X 220MM	600	UN			
00049	016.00002.0015-01	CHAPA SARrafeado 160 X 250 X 18MM	400	UN			
00050	016.00002.0016-01	CHAPA SARrafeado 160 X 250 X 20MM	400	UN			
00051	016.00002.0067-01	CHAPA COMPENSADO SARrafeado VIROLA EXTRA	400	UN			
00052	016.00021.0003-01	FOLHA MARFIM 0,30 X 4,00M	240	UN			
00053	016.00021.0005-01	FOLHA DE CEREJEIRA MEDINDO 0,30 X 4,00M	240	UN			
00054	016.00002.0221-01	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA	400	UN			
00055	016.00002.0225-01	CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM	400	UN			
00056	016.00002.0010-01	CHAPA SARrafeado 6 X 220 X 160MM	600	UN			
00057	016.00002.0065-01	CHAPA COMPENSADO SARrafeado CEDRO 15X220X160MM	600	UN			
00058	016.00002.0066-01	CHAPA COMPENSADO CEDRO 10X220X160MM	600	UN			
00059	016.00011.0001-01	FORRO CEDRINHO MESCLADO FARDOS DE 3M	300	M2			
00060	016.00013.0007-01	FRANCHA DE PINHO APARELHADA 04 X 30 X 6MTS	200	UN			
00061	016.00035.0009-01	MEIA CANA DE CEDRINHO	600	UN			
00062	016.00002.0222-01	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	600	M2			
00063	016.00002.0224-01	CHAPA PLASTIFICADA 20X110X220MM	1.200	UN			
00064	016.00002.0107-01	CHAPA DE COMPENSADO SARrafeado DE 18MM	1.200	PC			
00065	016.00002.0228-01	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 110 X 220 PRETO 18MM	1.200	UN			
00066	016.00002.0229-01	FOLHA DE MADEIRITE 1,10 X 2,20 RESINADO	2.000	UN			



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

00067	011.00013.0063-01	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA GALAO DE 5KL	240	KG			
00068	016.00002.0231-01	CHAPA COMPENSADO NAVAL MED.2,20MT X 1,10 MT-20MM	1.200	UN			
00069	016.00002.0232-01	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO	600	UN			
00070	016.00002.0230-01	CHAPA COMPENSADO 18MM - MESCLA	300	PC			
00071	016.00002.0233-01	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO	400	UN			
00072	016.00002.0234-01	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO	800	UN			
00073	016.00002.0235-01	CHAPA COMPENSADO VIROLA EXTRA	800	UN			
00074	016.00002.0237-01	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10 X 2,20 MT - 15MM	300	UN			
00075	016.00002.0238-01	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10MT X 2,20MT - 20MM	400	UN			
00076	016.00002.0239-01	CHAPA RESINADO - MED.1,10 X 2,20MT - 10MM	400	UN			
00077	016.00002.0240-01	CHAPA RESINADO MD.1,10MT X 2,20MT - 15MM	400	UN			
00078	016.00002.0241-01	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X 2,50MT - 18MM	400	UN			
00079	016.00002.0242-01	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X 2,50MT - 20MM	400	UN			
00080	016.00002.0244-01	CHAPA SARRAFEADO MED.2,20MT X 1,60MT - 6MM	600	UN			
00081	016.00002.0245-01	FOLHA DE MADEIRITE RESINADO 1,10MT X 2,20MT - 10MM	1.000	UN			
00082	016.00002.0246-01	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	600	UN			
00083	016.00002.0247-01	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA	300	UN			
00084	016.00002.0248-01	CHAPA MELAMICO FORMICA3,08MT X 1,25MT.0,8MM	600	UN			
00085	016.00004.0044-01	PONTALETE MED.0,7 CM X 0,7 CM - 4MT DE COMPRIMENTO	800	UN			
00086	016.00006.0048-01	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA	500	UN			
00087	016.00006.0049-01	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA	600	UN			
00088	016.00006.0050-01	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA	600	UN			
00089	017.00001.0146-01	TELHA CUMEEIRA 5 GRAUS MED.1,10 MT - 8 MM	600	UN			
<b>TOTAIS</b>							

### Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (respeitar limite fixado no edital)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG n.º.

CPF. n.º.

Cargo:

E.mail:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo 22913/2023

Aquisição de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete a Secretaria de Manutenção zelar pelo bem-estar dos municípios. Para tanto, a Administração Municipal preocupa-se em fazer periodicamente manutenção corretiva e preventiva, como Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) para fazer correção, manutenção em bens próprios e afins.

##### 2.1. Motivação/Justificativa

Preocupa-se em fazer periodicamente manutenção corretiva e preventiva nas Escolas, Creches, UBS e outros bens próprios, adequação dos municipais.

#### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão de contratação anual de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) desta secretaria de manutenção esta fixada em aproximadamente R\$ 17.622.780,93

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compete a Secretaria de Manutenção, serviços urbanos zelar pelo bem-estar e segurança dos municípios. Para tanto, a Administração Municipal preocupa-se em fazer periodicamente correção, construção, manutenção corretiva e preventiva em bens próprios e afins. Adequação e manutenção corretiva e preventiva nas Escolas, Creche, UBS e outros bens próprios municipais.

1 – Prover e atualizar continuamente os recursos de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) para manutenção.

2 - Adequação das salas dos prédios próprios, Escolas, Creches e UBS e outros bens próprios municipais e afins.

3 – Renovação e adequação das salas, escolas, creches e ubs afins estações de trabalho.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) segue as características e demanda solicitada pela sema e dentro do PCA, conforme planilha detalhada em anexo.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item	Objeto / Descritivo	Unid.	Qtda.
1	Tabua de Pinus - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	Unid.	800
2	Tabua de Cambará - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	Unid.	800
3	Tabua de Pinus - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50 - Bruta	Unid.	800
4	Tabua de Pinus Aparelhada - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	Unid.	800
5	Tabua de Pinus Cambará - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	Unid.	800
6	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
7	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
8	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
9	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
10	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
11	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
12	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
13	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
14	Pontaletes de Pinus - Med. 3 X 3 Mt.	Unid.	800
15	Pontaletes de Cambará - Med. 3 X 3 Mt.	Unid.	800
16	Pontaletes de Pinus - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	Unid.	800
17	Pontaletes de Eucalipto - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	Unid.	800
18	Pontaletes de Cambará - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	Unid.	800
19	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	Unid.	300
20	Viga de Cambará - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	Unid.	300





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

21	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	Unid.	300
22	Viga de Cambará - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	Unid.	300
23	Caibro Angelim Pedra/ Itauba / Garapera - Med. 6 cm x 5 cm - 4 mt de comprimento	Unid.	800
24	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, diversas cores - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	Unid.	600
25	Chapa Sarrafeado - Med. 1,80 mt x 2,70 mt - 18 mm	Unid.	300
26	Telha Ondulada - Med. 1.10 mt x 2.44 mt - 8mm	Unid.	1200
27	Telha Cumeeira 5 graus - Med. 1.10 mt - 8mm	Unid.	800
28	Telha Ondulada - Med. 0,50 cm x 2.44 mt - 5mm	Unid.	400
29	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 3 metros	Unid.	400
30	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 4 metros	Unid.	400
31	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 5 metros	Unid.	400
32	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 6 metros	Unid.	400
33	Telha Canaleta - Med. 0,90 cm x 6 metros	Unid.	400
34	Cumeeira para Canaleta - Med. 0,49 cm	Unid.	300
35	Cumeeira para Canaleta - Med. 0,90 cm	Unid.	300
36	Tábua de cedrinho aparelhada - Med. 0,30 cm x 4 mt de comprimento	Unid.	500
37	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,50 cm x 4 metros	Unid.	800
38	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,10 cm x 4 metros	Unid.	800
39	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,15 cm x 4 metros	Unid.	800
40	Forro de PVC Branco - Med. 10 cm x 4 metros	M2	300
41	Forro de PVC Branco - Med. 20 cm x 4 metros	M2	300
42	Rolo de fita com borda para acabamento branca - Med. 35mm x 50 metros	Rolo	400
43	Telha de Chapa Galvanizada - Med. 1,05 mt x 6 metros	M2	6000
44	Cola branca para madeira extra galão de 01 kg	Kl	240
45	Cola para fórmica cascolac extra de 2,80 kg	Kl	240
46	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	Unid.	600
47	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10mm	Unid.	600
48	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	Unid.	600
49	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	Unid.	400
50	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	Unid.	400
51	Chapa Compensado Virola Extra - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 16 mm	Unid.	400
52	Folha Marfin - Med. 0,30 cm x 4 metros	Unid.	240



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

53	Folha Cerejeira - Med. 0,30 cm x 4 metros	Unid.	240
54	Chapa de fórmica texturizada branca tamanho padrão	Unid.	400
55	Chapa compensando naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 20 mm	Unid.	400
56	Chapa Sarrafeado - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 6 mm	Unid.	600
57	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	Unid.	600
58	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	Unid.	600
59	Forro Cedrinho mesclado fardo de 3 metros	FDO	300
60	Prancha de pinho aparelhada - Med 0,4 cm x 0,30 cm - 6 metros comprimento	Unid.	200
61	Meia cana de cedrinho - Med. 3 metros de comprimento	Unid.	600
62	Chapa Compensado Naval - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 17 mm	Unid.	600
63	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20mm	Unid.	1200
64	Chapa Compensado Sarrafeado - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	Unid.	1200
65	Chapa Compensado Naval Preto - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 18 mm	Unid.	1200
66	Folha de Madeirite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	Unid.	2000
67	Cola branca para madeira extra galão de 05 kg	Kl	240
68	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 20 mm	Unid.	1200
69	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	Unid.	600
70	Chapa Compensado 18 mm - Mescla	PC	300
71	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	Unid.	400
72	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	Unid.	800
73	Chapa Compensado Virola Extra - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	Unid.	800
74	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	Unid.	300
75	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20 mm	Unid.	400
76	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	Unid.	400
77	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	Unid.	400
78	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	Unid.	400
79	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	Unid.	400



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

80	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,20 mt - 06 mm	Unid.	600
81	Folha Maderite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	Unid.	1000
82	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 17 mm	Unid.	600
83	Chapa Formica Texturizada Branca - Med. 3,08 mt x 1,25 mt - 0,8 mm	Unid.	300
84	Chapa Melaminico (fórmica), brilhante, Branca - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	Unid.	600
85	Pontaletes - Med. 0,7 cm x 0,7 cm - 4,0 Mt.	Unid.	800
86	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,10 cm x 4,0 Mt	Unid.	500
87	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,15 cm x 4,0 Mt	Unid.	600
88	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,50 cm x 4,0 Mt	Unid.	600
89	Telha Canaleta 5 Graus - Med. 1,10 - 0,8 mm	Unid.	600

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão da baixa complexidade do objeto, foi realizada pesquisa de preços no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Manutenção. Os materiais a serem adquiridos estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

A Secretaria Municipal de Manutenção, adquire esse material todo o ano, conforme surgem as necessidades, e a cada processo de compra busca aprimorar o planejamento e a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade da manutenção preventiva e corretiva do Município.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mediano para a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Preliminar é de R\$ 17.949.764,00

Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).

Item	Descritivo	Qtda.	Unid.	Vr.Unit.	Vr. Total
1	Tabua de Pinus - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	800	Unid.	RS 61,44	RS 49.152,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

2	Tabua de Cambará - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	800	Unid.	RS 159,00	RS 127.200,00
3	Tabua de Pinus - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50 - Bruta	800	Unid.	RS 53,00	RS 42.400,00
4	Tabua de Pinus Aparelhada - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	800	Unid.	RS 222,60	RS 178.080,00
5	Tabua de Pinus Cambará - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	800	Unid.	RS 242,74	RS 194.192,00
6	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 231,17	RS 27.740,80
7	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 466,40	RS 55.968,00
8	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 173,74	RS 20.849,60
9	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 318,00	RS 38.160,00
10	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 400,68	RS 48.081,60
11	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 466,40	RS 55.968,00
12	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 421,88	RS 50.625,60
13	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	RS 530,00	RS 63.600,00
14	Pontaleta de Pinus - Med. 3 X 3 Mt.	800	Unid.	RS 84,80	RS 67.840,00
15	Pontaleta de Cambará - Med. 3 X 3 Mt.	800	Unid.	RS 121,90	RS 97.520,00
16	Pontaleta de Pinus - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	800	Unid.	RS 33,92	RS 37.136,00
17	Pontaleta de Eucalipto - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	800	Unid.	RS 148,40	RS 118.720,00
18	Pontaleta de Cambará - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	800	Unid.	RS 233,20	RS 186.560,00
19	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	300	Unid.	RS 114,48	RS 34.344,00
20	Viga de Cambará - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	300	Unid.	RS 185,50	RS 55.650,00
21	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	300	Unid.	RS 138,60	RS 41.580,00
22	Viga de Cambará - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	300	Unid.	RS 185,50	RS 55.650,00
23	Caibro Angelim Pedra/ Itauba / Garapera - Med. 6 cm x 5 cm - 4 mt de comprimento	800	Unid.	RS 50,88	RS 40.704,00
24	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, diversas cores - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	600	Unid.	RS 583,00	RS 349.800,00
25	Chapa Sarrafeado - Med. 1,80 mt x 2,70 mt - 18 mm	300	Unid.	RS 646,60	RS 193.980,00
26	Telha Ondulada - Med. 1.10 mt x 2.44 mt - 8mm	1.200	Unid.	RS 116,60	RS 139.920,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

27	Telha Cumeeira 5 graus – Med. 1.10 mt – 8mm	800	Unid.	RS 169,60	RS 135.680,00
28	Telha Ondulada – Med. 0,50 cm x 2.44 mt – 5mm	400	Unid.	RS 106,00	RS 42.400,00
29	Telha Canaleta – Med. 0,49 cm x 3 metros	400	Unid.	RS 530,00	RS 212.000,00
30	Telha Canaleta – Med. 0,49 cm x 4 metros	400	Unid.	RS 614,80	RS 245.920,00
31	Telha Canaleta – Med. 0,49 cm x 5 metros	400	Unid.	RS 636,00	RS 254.400,00
32	Telha Canaleta – Med. 0,49 cm x 6 metros	400	Unid.	RS 720,80	RS 288.320,00
33	Telha Canaleta – Med. 0,90 cm x 6 metros	400	Unid.	RS 848,00	RS 339.200,00
34	Cumeeira para Canaleta – Med. 0,49 cm	300	Unid.	RS 95,40	RS 28.620,00
35	Cumeeira para Canaleta – Med. 0,90 cm	300	Unid.	RS 126,14	RS 37.842,00
36	Tábua de cedrinho aparelhada – Med. 0,30 cm x 4 mt de comprimento	500	Unid.	RS 104,94	RS 52.470,00
37	Sarrafo de cedrinho aparelhada – Med. 0,50 cm x 4 metros	800	Unid.	RS 73,14	RS 58.512,00
38	Sarrafo de cedrinho aparelhada – Med. 0,10 cm x 4 metros	800	Unid.	RS 106,00	RS 84.800,00
39	Sarrafo de cedrinho aparelhada – Med. 0,15 cm x 4 metros	800	Unid.	RS 115,54	RS 92.432,00
40	Forro de PVC Branco – Med. 10 cm x 4 metros	300	M2	RS 63,60	RS 19.080,00
41	Forro de PVC Branco – Med. 20 cm x 4 metros	300	M2	RS 72,08	RS 21.624,00
42	Rolo de fita com borda para acabamento branca – Med. 35mm x 50 metros	400	Rolo	RS 318,00	RS 127.200,00
43	Telha de Chapa Galvanizada – Med. 1,05 mt x 6 metros	6.000	M2	RS 583,00	RS 3.498.000,00
44	Cola branca para madeira extra galão de 01 kg	240	Kl	RS 31,80	RS 7.632,00
45	Cola para fórmica cascolac extra de 2,80 kg	240	Kl	RS 296,80	RS 71.232,00
46	Chapa Resinado – Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	600	Unid.	RS 164,30	RS 98.580,00
47	Chapa Resinado – Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10mm	600	Unid.	RS 132,50	RS 79.500,00
48	Chapa Plastificada – Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	600	Unid.	RS 318,00	RS 190.800,00
49	Chapa Sarrafeado – Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	400	Unid.	RS 381,60	RS 152.640,00
50	Chapa Sarrafeado – Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	400	Unid.	RS 439,90	RS 175.960,00
51	Chapa Compensado Virola Extra – Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 16 mm	400	Unid.	RS 583,00	RS 233.200,00
52	Folha Marfin – Med. 0,30 cm x 4 metros	240	Unid.	RS 614,80	RS 147.552,00
53	Folha Cerejeira – Med. 0,30 cm x 4 metros	240	Unid.	RS 731,40	RS 175.536,00
54	Chapa de fórmica texturizada branca tamanho padrão	400	Unid.	RS 439,90	RS 175.960,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

55	Chapa compensando naval – Med. 2,20 mt x 1,10 mt – 20 mm	400	Unid.	RS 413,40	RS 165.360,00
56	Chapa Sarrafeado – Med. 2,20 mt x 1,60 mt – 6 mm	600	Unid.	RS 413,40	RS 248.040,00
57	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro – Med. 2,20 mt x 1,60 mt – 15 mm	600	Unid.	RS 424,00	RS 254.400,00
58	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro – Med. 2,20 mt x 1,60 mt – 10 mm	600	Unid.	RS 413,40	RS 248.040,00
59	Forro Cedrinho mesclado fardo de 3 metros	300	FDO	RS 530,00	RS 159.000,00
60	Prancha de pinho aparelhada – Med 0,4 cm x 0,30 cm – 6 metros comprimento	200	Unid.	RS 742,00	RS 148.400,00
61	Meia cana de cedrinho – Med. 3 metros de comprimento	600	Unid.	RS 47,70	RS 28.620,00
62	Chapa Compensado Naval – Med. 1,10 mt x 2,20 mt – 17 mm	600	Unid.	RS 439,90	RS 263.940,00
63	Chapa Plastificada – Med. 1,10 mt x 2,20 mt – 20mm	1.200	Unid.	RS 583,00	RS 699.600,00
64	Chapa Compensado Sarrafeado – Med. 2,20 mt x 1,60 mt – 18 mm	1.200	Unid.	RS 530,00	RS 636.000,00
65	Chapa Compensado Naval Preto – Med. 1,10 mt x 2,20 mt – 18 mm	1.200	Unid.	RS 116,60	RS 139.920,00
66	Folha de Madeirite Resinado – Med. 1,10 mt x 2,20 mt – 10 mm	2.000	Unid.	RS 95,40	RS 190.800,00
67	Cola branca para madeira extra galão de 05 kg	240	Kl	RS 159,00	RS 38.160,00
68	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 20 mm	1.200	Unid.	RS 646,60	RS 775.920,00
69	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	600	Unid.	RS 371,00	RS 222.600,00
70	Chapa Compensado 18 mm - Mescla	300	PC	RS 636,00	RS 190.800,00
71	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	400	Unid.	RS 932,80	RS 373.120,00
72	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	800	Unid.	RS 943,40	RS 754.720,00
73	Chapa Compensado Virola Extra – Med. 2,20 mt x 1,60 mt – 15 mm	800	Unid.	RS 530,00	RS 424.000,00
74	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	300	Unid.	RS 296,80	RS 89.040,00
75	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20 mm	400	Unid.	RS 318,00	RS 127.200,00
76	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	400	Unid.	RS 95,40	RS 38.160,00
77	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	400	Unid.	RS 104,84	RS 41.976,00
78	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	400	Unid.	RS 742,00	RS 296.800,00
79	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	400	Unid.	RS 837,40	RS 334.960,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

80	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,20 mt - 06 mm	600	Unid.	RS 530,00	RS 318.000,00
81	Folha Maderite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	1.000	Unid.	RS 68,90	RS 68.900,00
82	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 17 mm	600	Unid.	RS 95,40	RS 57.240,00
83	Chapa Formica Texturizada Branca - Med. 3,08 mt x 1,25 mt - 0,8 mm	300	Unid.	RS 318,00	RS 95.400,00
84	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, Branca - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	600	Unid.	RS 540,60	RS 324.360,00
85	Pontaletes - Med. 0,7 cm x 0,7 cm - 4,0 Mt.	800	Unid.	RS 70,06	RS 56.053,33
86	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,10 cm x 4,0 Mt	500	Unid.	RS 51,94	RS 25.970,00
87	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,15 cm x 4,0 Mt	600	Unid.	RS 65,24	RS 39.144,00
88	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,50 cm x 4,0 Mt	600	Unid.	RS 104,94	RS 62.964,00
89	Telha Canaleta 5 Graus - Med. 1,10 - 0,8 mm	600	Unid.	RS 461,10	RS 276.660,00

VALOR TOTAL/MEDIANO

RS 17.949.764,00

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção é a contratação de empresa para fornecimento de Chapas (Sarrafo, Melamínico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira), de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

#### 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido, em termos de economicidade é o de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

#### Estado de São Paulo

responsabilidade ambiental.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Após a realização desse Estudo Preliminar, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Manutenção.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

#### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Recomenda-se que:

I - No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Secretaria Municipal de Manutenção, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II - Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

#### DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnicas funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a Administração, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

#### 15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE E	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

#### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações no preço
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.
Ação de Contingência	- Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

### 16. RESPONSÁVEIS

Ficam indicados os servidores abaixo para:

Gestor do Contrato

MARCELO BALARINI  
MATRÍCULA: 034875

Fiscal do Contrato

HOMERO R. MARTINS JÚNIOR  
MATRÍCULA: 041273

TABOÃO DA SERRA, 14 DE MAIO DE 2024

### 17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO REQUISITANTE

VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

TABOÃO DA SERRA, 05 DE JUNHO DE 2024



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

### DECLARAÇÃO

#### PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Declaramos que o objeto solicitado está em conformidade com o Plano de Contratações Anual de Acordo com o Decreto n° 41/2024 de 16/02/2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima, colocando-me a disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da questão.

Firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Taboão da Serra, 03 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

#### TERMO DE REFERÊNCIA PA - 22913/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO De Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).**

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente processo a contratação de empresa do ramo pertinente, **para aquisição parcelada e estimada de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;**

1.2 O prazo do Objeto deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

1.3 Havendo necessidade, a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá pedir a Prorrogação do referido Objeto por mais 12 (doze) meses;

1.4 A sua natureza trata-se da contratação de Empresa no ramo de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) tendo em vista a necessidade da Prefeitura manter a manutenção dos seus prédios próprios, como também escolas, creches, UBS's e etc, presando sempre o melhor atendimento, conforto e segurança da população;

1.5 Os quantitativos estão expressos e informados no item 5 (cinco) do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Os itens serão utilizados para manutenção das unidades da Prefeitura;

2.2 O transporte do objeto e sua logística de entrega, fica a critério do vencedor da Licitação, desde que atenda todos os requisitos exigidos em Lei;

2.3 A entrega do Objeto será "Parcelada", e conforme a determinação da Secretaria de Manutenção (SEMA);

2.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

2.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos;

2.6 A colocação e/ou instalação do Objeto ficará a critério da Prefeitura conforme a demanda dos locais e os Prédios Públicos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A(s) Empresa(s) vencedora(s) devem atender a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e os seus Anexos.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação de Empresa no Ramo de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) poderá trazer o resultado em termos de economia a Prefeitura e com isso a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis;

4.2 Dessa forma a Administração poderá cumprir com todos os seus deveres institucionais e oferecer um serviço de qualidade a população, conforme consta no item 10 no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização do Contrato compete a Prefeitura ou o Secretário da Pasta ou ainda, a quem a ela determinar, dentro dos moldes e da Lei em vigor.

### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A(s) entrega(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2 O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F (catorze dias após a entrega do documento fiscal)** dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

#### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Os A escolha será efetuada através de licitação pelo sistema eletrônico, com a escolha da melhor oferta por preço unitário e a Empresa que atenda aos critérios exigidos.

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Descrição técnica dos Objetos como também os valores quantitativos e valores estimados por item, conforme consta no item 5 (cinco) e 7 (sete) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Item	Objeto / Descritivo	Unid.	Qtda.
1	Tabua de Pinus - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	Unid.	800
2	Tabua de Cambará - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	Unid.	800
3	Tabua de Pinus - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50 - Bruta	Unid.	800
4	Tabua de Pinus Aparelhada - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	Unid.	800
5	Tabua de Pinus Cambará - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	Unid.	800
6	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
7	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
8	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
9	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
10	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
11	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
12	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
13	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	Unid.	120
14	Pontaletes de Pinus - Med. 3 X 3 Mt.	Unid.	800
15	Pontaletes de Cambará - Med. 3 X 3 Mt.	Unid.	800
16	Pontaletes de Pinus - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	Unid.	800
17	Pontaletes de Eucalipto - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	Unid.	800



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

18	Pontaletes de Cambará - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	Unid.	800
19	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	Unid.	300
20	Viga de Cambará - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	Unid.	300
21	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	Unid.	300
22	Viga de Cambará - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	Unid.	300
23	Caibro Angelim Pedra/ Itauba / Garapera - Med. 6 cm x 5 cm - 4 mt de comprimento	Unid.	800
24	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, diversas cores - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	Unid.	600
25	Chapa Sarrafeado - Med. 1,80 mt x 2,70 mt - 18 mm	Unid.	300
26	Telha Ondulada - Med. 1.10 mt x 2.44 mt - 8mm	Unid.	1200
27	Telha Cumeeira 5 graus - Med. 1.10 mt - 8mm	Unid.	800
28	Telha Ondulada - Med. 0,50 cm x 2.44 mt - 5mm	Unid.	400
29	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 3 metros	Unid.	400
30	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 4 metros	Unid.	400
31	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 5 metros	Unid.	400
32	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 6 metros	Unid.	400
33	Telha Canaleta - Med. 0,90 cm x 6 metros	Unid.	400
34	Cumeeira para Canaleta - Med. 0,49 cm	Unid.	300
35	Cumeeira para Canaleta - Med. 0,90 cm	Unid.	300
36	Tábua de cedrinho aparelhada - Med. 0,30 cm x 4 mt de comprimento	Unid.	500
37	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,50 cm x 4 metros	Unid.	800
38	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,10 cm x 4 metros	Unid.	800
39	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,15 cm x 4 metros	Unid.	800
40	Forro de PVC Branco - Med. 10 cm x 4 metros	M2	300
41	Forro de PVC Branco - Med. 20 cm x 4 metros	M2	300
42	Rolo de fita com borda para acabamento branca - Med. 35mm x 50 metros	Rolo	400
43	Telha de Chapa Galvanizada - Med. 1,05 mt x 6 metros	M2	6000
44	Cola branca para madeira extra galão de 01 kg	Kl	240



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

45	Cola para fórmica cascolac extra de 2,80 kg	Kl	240
46	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	Unid.	600
47	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10mm	Unid.	600
48	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	Unid.	600
49	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	Unid.	400
50	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	Unid.	400
51	Chapa Compensado Virola Extra - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 16 mm	Unid.	400
52	Folha Marfin - Med. 0,30 cm x 4 metros	Unid.	240
53	Folha Cerejeira - Med. 0,30 cm x 4 metros	Unid.	240
54	Chapa de fórmica texturizada branca tamanho padrão	Unid.	400
55	Chapa compensando naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 20 mm	Unid.	400
56	Chapa Sarrafeado - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 6 mm	Unid.	600
57	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	Unid.	600
58	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	Unid.	600
59	Forro Cedrinho mesclado fardo de 3 metros	FDO	300
60	Prancha de pinho aparelhada - Med 0,4 cm x 0,30 cm - 6 metros comprimento	Unid.	200
61	Meia cana de cedrinho - Med. 3 metros de comprimento	Unid.	600
62	Chapa Compensado Naval - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 17 mm	Unid.	600
63	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20mm	Unid.	1200
64	Chapa Compensado Sarrafeado - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	Unid.	1200
65	Chapa Compensado Naval Preto - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 18 mm	Unid.	1200
66	Folha de Madeirite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	Unid.	2000
67	Cola branca para madeira extra galão de 05 kg	Kl	240
68	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt	Unid.	1200





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

	- 20 mm		
69	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	Unid.	600
70	Chapa Compensado 18 mm - Mescla	PC	300
71	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	Unid.	400
72	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	Unid.	800
73	Chapa Compensado Virola Extra - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	Unid.	800
74	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	Unid.	300
75	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20 mm	Unid.	400
76	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	Unid.	400
77	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	Unid.	400
78	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	Unid.	400
79	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	Unid.	400
80	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,20 mt - 06 mm	Unid.	600
81	Folha Maderite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	Unid.	1000
82	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 17 mm	Unid.	600
83	Chapa Formica Texturizada Branca - Med. 3,08 mt x 1,25 mt - 0,8 mm	Unid.	300
84	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, Branca - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	Unid.	600
85	Pontaleta - Med. 0,7 cm x 0,7 cm - 4,0 Mt.	Unid.	800
86	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,10 cm x 4,0 Mt	Unid.	500
87	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,15 cm x 4,0 Mt	Unid.	600
88	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,50 cm x 4,0 Mt	Unid.	600
89	Telha Canaleta 5 Graus - Med. 1,10 - 0,8 mm	Unid.	600



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

8.2 Os preços demonstrados foram consultados no mercado privado, e que atendem aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Manutenção.

Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).

Item	Descritivo	Qtda.	Unid.	Vr.Unit.	Vr. Total
1	Tabua de Pinus - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	800	Unid.	R\$ 61,44	R\$ 49.152,00
2	Tabua de Cambará - Med. 1" x 12" - (2,5 x 30 cm)	800	Unid.	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00
3	Tabua de Pinus - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50 - Bruta	800	Unid.	R\$ 53,00	R\$ 42.400,00
4	Tabua de Pinus Aparelhada - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	800	Unid.	R\$ 222,60	R\$ 178.080,00
5	Tabua de Pinus Cambará - Med. 2,50 x 0,30 x 3,50	800	Unid.	R\$ 242,74	R\$ 194.192,00
6	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 231,17	R\$ 27.740,80
7	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 466,40	R\$ 55.968,00
8	Prancha de Eucalipto - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 173,74	R\$ 20.849,60
9	Prancha de Cambará - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 38.160,00
10	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 400,68	R\$ 48.081,60
11	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 20,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 466,40	R\$ 55.968,00
12	Prancha de Eucalipto Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 421,88	R\$ 50.625,60
13	Prancha de Cambará Aparelhada - Med 0,6 cm x 30,0 cm x 6,0 Mt.	120	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00
14	Pontaletes de Pinus - Med. 3 X 3 Mt.	800	Unid.	R\$ 84,80	R\$ 67.840,00
15	Pontaletes de Cambará - Med. 3 X 3 Mt.	800	Unid.	R\$ 121,90	R\$ 97.520,00
16	Pontaletes de Pinus - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	800	Unid.	R\$ 33,92	R\$ 37.136,00
17	Pontaletes de Eucalipto - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	800	Unid.	R\$ 148,40	R\$ 118.720,00
18	Pontaletes de Cambará - Med. 7 x 7 cm X 4 Mt.	800	Unid.	R\$ 233,20	R\$ 186.560,00
19	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	300	Unid.	R\$ 114,48	R\$ 34.344,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

20	Viga de Cambará - Med. 6 x 16 cm de Comprimento	300	Unid.	R\$ 185,50	R\$ 55.650,00
21	Viga de Eucalipto - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	300	Unid.	R\$ 138,60	R\$ 41.580,00
22	Viga de Cambará - Med. 6 x 12 cm de Comprimento	300	Unid.	R\$ 185,50	R\$ 55.650,00
23	Caibro Angelim Pedra/ Itauba / Garapera - Med. 6 cm x 5 cm - 4 mt de comprimento	800	Unid.	R\$ 50,88	R\$ 40.704,00
24	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, diversas cores - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	600	Unid.	R\$ 583,00	R\$ 349.800,00
25	Chapa Sarrafeado - Med. 1,80 mt x 2,70 mt - 18 mm	300	Unid.	R\$ 646,60	R\$ 193.980,00
26	Telha Ondulada - Med. 1.10 mt x 2.44 mt - 8mm	1.200	Unid.	R\$ 116,60	R\$ 139.920,00
27	Telha Cumeeira 5 graus - Med. 1.10 mt - 8mm	800	Unid.	R\$ 169,60	R\$ 135.680,00
28	Telha Ondulada - Med. 0,50 cm x 2.44 mt - 5mm	400	Unid.	R\$ 106,00	R\$ 42.400,00
29	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 3 metros	400	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 212.000,00
30	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 4 metros	400	Unid.	R\$ 614,80	R\$ 245.920,00
31	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 5 metros	400	Unid.	R\$ 636,00	R\$ 254.400,00
32	Telha Canaleta - Med. 0,49 cm x 6 metros	400	Unid.	R\$ 720,80	R\$ 288.320,00
33	Telha Canaleta - Med. 0,90 cm x 6 metros	400	Unid.	R\$ 848,00	R\$ 339.200,00
34	Cumeeira para Canaleta - Med. 0,49 cm	300	Unid.	R\$ 95,40	R\$ 28.620,00
35	Cumeeira para Canaleta - Med. 0,90 cm	300	Unid.	R\$ 126,14	R\$ 37.842,00
36	Tábua de cedrinho aparelhada - Med. 0,30 cm x 4 mt de comprimento	500	Unid.	R\$ 104,94	R\$ 52.470,00
37	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,50 cm x 4 metros	800	Unid.	R\$ 73,14	R\$ 58.512,00
38	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,10 cm x 4 metros	800	Unid.	R\$ 106,00	R\$ 84.800,00
39	Sarrafo de cedrinho aparelhada - Med. 0,15 cm x 4 metros	800	Unid.	R\$ 115,54	R\$ 92.432,00
40	Forro de PVC Branco - Med. 10 cm x 4 metros	300	M2	R\$ 63,60	R\$ 19.080,00
41	Forro de PVC Branco - Med. 20 cm x 4 metros	300	M2	R\$ 72,08	R\$ 21.624,00
42	Rolo de fita com borda para acabamento branca - Med. 35mm x 50 metros	400	Rolo	R\$ 318,00	R\$ 127.200,00
43	Telha de Chapa Galvanizada - Med. 1,05 mt x 6 metros	6.000	M2	R\$ 583,00	R\$ 3.498.000,00
44	Cola branca para madeira extra galão de 01 kg	240	Kl	R\$ 31,80	R\$ 7.632,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

45	Cola para fórmica cascolac extra de 2,80 kg	240	Kl	R\$ 296,80	R\$ 71.232,00
46	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	600	Unid.	R\$ 164,30	R\$ 98.580,00
47	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10mm	600	Unid.	R\$ 132,50	R\$ 79.500,00
48	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15mm	600	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 190.800,00
49	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	400	Unid.	R\$ 381,60	R\$ 152.640,00
50	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	400	Unid.	R\$ 439,90	R\$ 175.960,00
51	Chapa Compensado Virola Extra - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 16 mm	400	Unid.	R\$ 583,00	R\$ 233.200,00
52	Folha Marfin - Med. 0,30 cm x 4 metros	240	Unid.	R\$ 614,80	R\$ 147.552,00
53	Folha Cerejeira - Med. 0,30 cm x 4 metros	240	Unid.	R\$ 731,40	R\$ 175.536,00
54	Chapa de fórmica texturizada branca tamanho padrão	400	Unid.	R\$ 439,90	R\$ 175.960,00
55	Chapa compensando naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 20 mm	400	Unid.	R\$ 413,40	R\$ 165.360,00
56	Chapa Sarrafeado - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 6 mm	600	Unid.	R\$ 413,40	R\$ 248.040,00
57	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	600	Unid.	R\$ 424,00	R\$ 254.400,00
58	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	600	Unid.	R\$ 413,40	R\$ 248.040,00
59	Forro Cedrinho mesclado fardo de 3 metros	300	FDO	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
60	Prancha de pinho aparelhada - Med 0,4 cm x 0,30 cm - 6 metros comprimento	200	Unid.	R\$ 742,00	R\$ 148.400,00
61	Meia cana de cedrinho - Med. 3 metros de comprimento	600	Unid.	R\$ 47,70	R\$ 28.620,00
62	Chapa Compensado Naval - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 17 mm	600	Unid.	R\$ 439,90	R\$ 263.940,00
63	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20mm	1.200	Unid.	R\$ 583,00	R\$ 699.600,00
64	Chapa Compensado Sarrafeado - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	1.200	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 636.000,00
65	Chapa Compensado Naval Preto - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 18 mm	1.200	Unid.	R\$ 116,60	R\$ 139.920,00
66	Folha de Madeirite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	2.000	Unid.	R\$ 95,40	R\$ 190.800,00
67	Cola branca para madeira extra galão de 05 kg	240	Kl	R\$ 159,00	R\$ 38.160,00
68	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 20 mm	1.200	Unid.	R\$ 646,60	R\$ 775.920,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

69	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 10 mm	600	Unid.	R\$ 371,00	R\$ 222.600,00
70	Chapa Compensado 18 mm - Mescla	300	PC	R\$ 636,00	R\$ 190.800,00
71	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	400	Unid.	R\$ 932,80	R\$ 373.120,00
72	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 18 mm	800	Unid.	R\$ 943,40	R\$ 754.720,00
73	Chapa Compensado Virola Extra - Med. 2,20 mt x 1,60 mt - 15 mm	800	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 424.000,00
74	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	300	Unid.	R\$ 296,80	R\$ 89.040,00
75	Chapa Plastificada - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 20 mm	400	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 127.200,00
76	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	400	Unid.	R\$ 95,40	R\$ 38.160,00
77	Chapa Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 15 mm	400	Unid.	R\$ 104,84	R\$ 41.976,00
78	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 18 mm	400	Unid.	R\$ 742,00	R\$ 296.800,00
79	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,50 mt - 20 mm	400	Unid.	R\$ 837,40	R\$ 334.960,00
80	Chapa Sarrafeado - Med. 1,60 mt x 2,20 mt - 06 mm	600	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 318.000,00
81	Folha Maderite Resinado - Med. 1,10 mt x 2,20 mt - 10 mm	1.000	Unid.	R\$ 68,90	R\$ 68.900,00
82	Chapa Compensado Naval - Med. 2,20 mt x 1,10 mt - 17 mm	600	Unid.	R\$ 95,40	R\$ 57.240,00
83	Chapa Formica Texturizada Branca - Med. 3,08 mt x 1,25 mt - 0,8 mm	300	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 95.400,00
84	Chapa Melamínico (fórmica), brilhante, Branca - Med. 3,08 mt X 1,25 mt - 0,8mm	600	Unid.	R\$ 540,60	R\$ 324.360,00
85	Pontaleta - Med. 0,7 cm x 0,7 cm - 4,0 Mt.	800	Unid.	R\$ 70,06	R\$ 56.053,33
86	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,10 cm x 4,0 Mt	500	Unid.	R\$ 51,94	R\$ 25.970,00
87	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,15 cm x 4,0 Mt	600	Unid.	R\$ 65,24	R\$ 39.144,00
88	Sarrafo Cedrinho Aparelhada - Med. 0,50 cm x 4,0 Mt	600	Unid.	R\$ 104,94	R\$ 62.964,00
89	Telha Canaleta 5 Graus - Med. 1,10 - 0,8 mm	600	Unid.	R\$ 461,10	R\$ 276.660,00

VALOR TOTAL/MEDIANO

R\$ 17.949.764,00



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### *Prefeitura Municipal de Taboão da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.  
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

8.3 A documentação exigida para habilitação, são as que constam em edital.

#### **9. FUNDAMENTOS DA ESCOLHA DA LICITAÇÃO POR ITEM**

9.1 A administração Municipal optou por fazer a licitação e o Termo de Referência por ITEM, visando uma maior padronização nos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por item, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados, e facilitando ainda o controle contratual com as empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

9.2 A escolha da licitação por Registro de Preço, é devido a aquisição quando for necessária, não impactando economicamente e não havendo necessidade de local para estoque.

#### **10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 A entrega das peças será "Parcelada", e conforme a determinação da Secretaria de Manutenção - SEMA, no Almoarifado Central.

10.2 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, após o pedido e emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria de Manutenção - SEMA.

10.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;

10.4 Somente serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, sendo fiscalizada na hora da entrega pelo Almoarifado Central ou a quem for indicado pela Secretaria de Manutenção;

10.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Edital e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

#### **11. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

11.1 Todos os itens no objeto, são de maior relevância.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo



## *Prefeitura Municipal de Taboão da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO – SEMA  
Rua Áurea Tavares, 671 – Jardim Vila Sônia do Taboão – Taboão da Serra – SP.  
CEP. 06765-440 – Tel. (11) 4788-4100

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A licitação sendo por registro de preços, não impacta a dotação orçamentária, sendo apenas onerada quando houver necessidades de aquisição do produto.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

TABOÃO DA SERRA, 05 DE JUNHO DE 2024



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

#### JUSTIFICATIVA DE NÃO INDICAÇÃO DE ITENS PARA ME E EPP.

Processo nº 22913/2023 - E

**Aquisição de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira)**

É de conhecimento que às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no caso de licitações, não podem ultrapassar seu valor estimado de até R\$ 80.000,00 conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 em seu Art. 47. Toda via existem exceções que podem ser adotadas pela Administração, desde que apresentem as suas devidas justificativas, tendo em vista que caso for comprovado o seu tratamento diferenciado, pode resultar no afrontamento a sua própria Constituição Federal (Art. 170 - IX), tendo o dever de justificar ou esclarecer os motivos pelos quais decidiu que a licitação não será exclusiva.

Contudo no Art. 49 da LC nº 123/06 que proíbe, no entanto, o uso ou aplicação do que está escrito em seus Art. 47 e 48, quando não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos que estão enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Analisando este dispositivo, chegamos a conclusão de que a localidade e/ou localização caso não haja como separar ou desmembrar ao menos 3 (três) fornecedores que se enquadram como ME ou EPP com a capacidade de atender as exigências do Edital, a Administração poderá usar da eliminação do Art. 49 II da LC 123/2006, permitindo assim a participação dos demais fornecedores interessados.

A Administração entende que no mercado atual exista diversas empresas ME e EPP que podem garantir o fornecimento exclusivo de alguns itens do Edital, porém a Administração Municipal também não vê vantagem em aplicar a exclusividade do chamamento das MEs e EPPs para alguns itens, preservando assim, o disposto na LEI 123/06 que garante o valor estimado em licitações de R\$ 80.000,00 para as ME e EPP.

Neste sentido, a tomada de decisão da Administração em favor de não conceder a exclusividade e/ou indicação de itens, preservará a livre competição no referido Edital. Caso seja concedida tal exclusividade ou a indicação de itens para ME e EPP, poderá levar a ineficácia do





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo



### *Prefeitura Municipal de Taboão da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

edital, podendo causar a elevação e fracasso do número de itens que não serão entregues, em virtude da ausência ou indicação exclusiva de MEs e EPPs. A administração seria levada a repetir o Edital, podendo causar a estimada alta nos seus custos, gerando prejuízos futuros.

Por fim, considerando todo o risco apresentado em conceder exclusividade e/ou indicação de itens para ME e EPP, e para preservar a livre competitividade no edital, o direito a isonomia prevista em Lei, e todos os direitos e garantias as ME e EPP previstas na Lei 123/06, esta licitação não terá itens exclusivos e/ou indicação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO**

**TABOÃO DA SERRA, 13 de Junho de 2024.**



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024  
Processo Administrativo nº. 22913/2023

OBJETO: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.

### MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

**Declara, ainda,**

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e do Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

o) Que atende a todas as exigências contidas no Termo de Referência e do Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024  
Processo Administrativo nº. 22913/2023

OBJETO: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº. \_\_\_\_\_, brasileiro, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_; telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a) \_\_\_\_\_**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº. \_\_\_\_\_, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - É objeto da presente o Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

**2.1.1** - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 2.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

**2.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**2.1.3** - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 3 - DO PREÇO

**3.1** - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

**3.2** - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “PREFEITURA” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

3.3 - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)), a detentora desta Ata, não está na data de \_\_/\_\_/2024, às \_\_:\_\_ horas, impedida, suspensão ou inidônea.

#### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

#### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

13.02.00.04.122.6002.2604//3.3.90.30.99

Destino: Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA

Elemento: 30.99

Fonte: 01-Tesouro



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

Código de aplicação: 1100000 - Tesouro Geral

### **7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**7.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**7.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**7.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4** - Deixar de apresentar amostra;

**7.1.2.5** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.5** - Fraudar a licitação;

**7.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**7.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**7.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1** - Advertência;

**7.2.2** - Multa;

**7.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**7.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**7.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

**7.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**7.10** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**8.3.3** - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.3.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 8.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**8.4.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2** - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.4.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.4.4** - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

**8.4.5** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**8.4.6** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.5** - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**8.5.1** - por razão de interesse público; ou

**8.5.2** - a pedido do fornecedor.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**9.1** - Cabe à Prefeitura:





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**9.2** - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

**9.3** - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.2** - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

**10.3** - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

**10.4** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**10.5** - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**10.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

### **11 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº. 12.965/14, Decreto nº. 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**11.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº. 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**11.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**11.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

### **12 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 13 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**13.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**14.3** - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

E-mail:  
DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Manutenção

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-019/2024  
Processo Administrativo nº. 22913/2023

#### *DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)*

**DECLARO**, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

**DECLARO** ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### Anexo IV

#### MINUTA DE CONTRATO

Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024  
Processo Administrativo nº. 22913/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .... /2024. OBJETO: "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. \_\_\_\_\_, Cpf. nº. \_\_\_\_\_, brasileiro, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_; telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº. \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .... /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)", conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

**1.2** - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**1.3** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - O Edital da Licitação;
- 1.3.3 - A Proposta do contratado;
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** - O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**2.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

2.1.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - PREÇOS

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal)** à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

g) As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ....., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de ....., a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de .....

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**8.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

**9.1.1** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**9.1.2** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.7** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro\_) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.1.8** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.9** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.10** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**9.1.11** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**9.1.12** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.13** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**9.1.14** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.15** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.16** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.17** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.18** - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.19** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

XXXXXX.XXXXXXXXXX.XXX-X//X.X.XX.XX.XX=XXX

Destino: Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA

Elemento: XX.XX

Fonte XX - XXXXXXXX

Cód. de aplicação: XXXXXXXX - XXXXX

**10.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº. 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**





# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

1 - moratória de ....% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2 - moratória de ....% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]**

**11.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**11.4** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**11.4.2** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº. 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº. 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**11.8** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**11.9** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**11.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº. 14.133/21](#).

**11.11** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)**

**12.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.3.1** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.2** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.3.3** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.4** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.4.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

**13.5** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3** - Indenizações e multas.

**13.6** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**13.7** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14 - ALTERAÇÕES

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

**14.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

**14.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

## 15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**15.1** - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº. 12.965/14, Decreto nº. 8.771/2016](#) ("Marco Civil da Internet") e [Lei nº. 13.709/2018](#) ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

**15.2** - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº. 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

**15.2.1** - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

**15.2.2** - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### 16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

**16.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

### 17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**17.1** - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**18.2** - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

**18.3** - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

E-mail:  
DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Manutenção

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº. E-019/2024

DATA DE ASSINATURA: \_\_/\_\_/\_\_

DATA DE VIGÊNCIA: \_\_/\_\_/\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A “AQUISIÇÃO DE CHAPAS (SARRAFO, MELAMINICO, COMPENSADO, PLASTIFICADO, FÓRMICA, RESINADO, CUMEEIRAS, TÁBUAS, FORROS, PONTALETES, VIGAS, PRANCHAS DE MADEIRA, ROLO DE FITA, CAIBRO, FOLHAS DE MADEIRAS)”.

POR SE TRATAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO O VALOR ESTIMADO É DE R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA  
Email: [xxxxxxxxxxxx@taboaoaserra.sp.gov.br](mailto:xxxxxxxxxxxx@taboaoaserra.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024

OBJETO: Registro de Preço para a "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)".

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358  
[luizlagrottaadv@gmail.com](mailto:luizlagrottaadv@gmail.com))

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

---

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*